

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 265

*Senhores Deputados.* — A vossa comissão do Orçamento, tendo examinado a proposta de lei n.º 239-F, da iniciativa do Ministro do Interior, reforçando a verba de 600\$ inscrita no capítulo III, art. 17.º da proposta orçamental para o ano económico de 1919-1920, sob a rubrica «Investigações e inquéritos» é de parecer que deveis aprová-la.

Sala das Sessões, em 13 de Novembro de 1919.

Trata-se dum serviço de grande importância que não pode sofrer delongas e cuja paragem traz seguramente graves inconvenientes. A verba primitivamente inscrita é de todo insuficiente; e, dado o incremento que tais serviços têm tido pela força das circunstâncias de momento, é imprescindível o seu reforço na quantia indicada nesta proposta.

*Prazeres da Costa.*

*Mariano Martins.*

*A. J. Paiva Manso.*

*António Maria da Silva.*

*Camarate de Campos.*

*Manuel José da Silva* (Oliveira de Aze-  
méis), (com declarações).

*António Fonseca.*

*F. de Pina Lopes.*

*Alberto Vidal.*

*Jaime de Sousa*, relator.

### Proposta de lei n.º 239 - F

*Senhores Deputados.* — Reconhecendo-se a insuficiência da dotação de 600\$ inscrita no capítulo III, artigo 17.º da proposta orçamental para o ano económico de 1919-1920, destinada a investigações e inquéritos, tanto para as despesas a efectuar das sindicâncias a que se está procedendo, como das que houver necessidade de se efectuarem até fim do referido ano económico;

Tenho a honra de submeter à aprova-

Sala das sessões da Câmara dos Deputados, Outubro de 1919.

ção da Câmara a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º É reforçada na quantia de 15.000\$ a verba de 600\$ inscrita no capítulo III, artigo 17.º da proposta orçamental para o ano económico de 1919-1920 sob a rubrica «Investigações e inquéritos».

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

*Alfredo Ernesto de Sá Cardoso.*

*Francisco da Cunha Rêgo Chaves.*